



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

## LEI MUNICIPAL Nº 3.055 DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Abre Créditos Especiais no valor de R\$ 26.209,00 (vinte e seis mil duzentos e nove reais), na Secretaria de Saúde.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$ 26.209,00 (vinte e seis mil duzentos e nove reais), na seguinte unidade orçamentária:

### 10.01-SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 10.301.0213.2.085- PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO	R\$ 17.209,00
3.1.90.11.00.00.00.00.4510-Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.4510-Outras despesas variáveis	R\$ 7.209,00

10.01.10.301.0213.2.089-PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE	R\$ 9.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.4530Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 9.000,00

Art. 2º Serve de recurso para abertura dos créditos especiais, abertos no artigo 1º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

### 10.01-SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 10.301.0213.2.085-PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO	R\$ 17.209,00
3.3.90.32.00.00.00.00.4510- Material de distribuição gratuita	R\$ 17.209,00

10.01.10.301.0213.2.089-PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE	R\$ 9.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.4530- Subvenções sociais	R\$ 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 03 de agosto de 2010.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul  
Afixado  
De: 04/08/2010  
Em: 11/08/2010